



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I**



PORTARIA Nº 12 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 449 – DRH, 03 de junho de 2024, e considerando, ainda, a necessidade de se regulamentar procedimentos relativos à entrega e envio de materiais e produtos às Pessoas Privadas de Liberdades custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná e

CONSIDERANDO o contido na Portaria 115/2023, de 04 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o perfil de PPLs custodiadas nesta PEP, faz-se necessário adequar produtos e procedimentos relativos à entrega destes.

CONSIDERANDO, a decisão nos autos de processo nº 0002149-23-2020.8.16.0009, mov. 190.1 e Resolução 16/21 do CNPCP, sobre os aparelhos de TV e Rádio em áreas comuns aos custodiados nesta PEP.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR norma para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas pelo Departamento de Polícia Penal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o envio de 01 (uma) sacola volume único (presencial) **OU** envio remoto (correios) mensal por PPL, os itens constantes no **ANEXO ÚNICO** desta portaria, visando obedecer ao que determina a Portaria 115/2023, do Departamento de Polícia Penal, serão recebidos até o dobro do contido no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I**



produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.

§ 1º A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizarse-á, **preferencialmente**, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, inspecionados na presença do visitante, serão restituídos no ato, nos demais casos, objeto de descarte.

§ 2º A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

Art. 4º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sob pena de descarte.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 6º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante a entrega do item a ser substituído ao setor/servidor competente.

Art. 7º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no ANEXO ÚNICO desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.

Art. 8º Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I**



Art. 9º - Ficam proibidos o envio e recebimento dos seguintes itens:
Aparelho de Televisão;
Aparelho de Rádio;
Ventilador portátil;

Art. 10º Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Sidnei de Souza Geraldino
Diretor de Estabelecimento Penal**

ANEXO ÚNICO

1. ALIMENTAÇÃO:

- a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas sem recheio (castanha, cookies, frutas, crocante, etc);
- b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
- c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;
- d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;
- e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
- f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;
- g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;
- h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
- i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazón, de até 60 gramas;
- j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;
- k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;
- l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I**



- m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (mensal);
- n. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;
- o. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;

2. HIGIENE:

- a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas;
- b. 01 (uma) escova dental (**mensal**);
- c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas (**mensal**);
- d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e. 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente (**mensal**);
- f. 01(um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;
- g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;
- h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k. 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;
- m. 01 (um) shampoo

CONSIDERANDO o que determina a Portaria 115/2023, os itens abaixo encontram-se com seus valores totais e não se enquadram para o recebimento em dobro como os itens de alimentação e higiene pessoal;

3. VESTUÁRIO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e **mediante devolução do material antigo, portanto os meses estabelecidos para o recebimento na Penitenciária Estadual de Piraquara I - PEP I, serão ABRIL, JULHO, OUTUBRO e JANEIRO/2025:**

- a. 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampas, bordados, cordões, zíper e forro;
- b. 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões, estampas e bordados;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I**



- c. 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro, capuz e bordados;
- d. 02 (duas) bermudas na cor laranja;
- e. 04 (quatro cuecas) exceto nas cores preto e azul-escuro;
- f. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
- g. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- h. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
- i. 01 (um) cortador de unha pequeno;
- j. 01 (um) pente pequeno de plástico;
- k. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;

4. CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) toalhas de banho;
- b. 01 (um) lençol;
- c. 02 (dois) cobertores.

5. KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – **(mensal)**;
- b. 04 (quatro) envelopes – **(mensal)**;
- c. 04 (quatro) selos – **(mensal)**;
- d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – **(Trimestral)**.

6. ELETRÔNICOS:

Fica vedado o recebimento.

**Sidnei de Souza Geraldino
Diretor de Estabelecimento Penal**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I



| JULHO | | | | | | |
|---------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| 07 | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 8ªGaleria | Bloco B 9ªGaleria | | |
| | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | Bloco A 1ªGaleria | Bloco A 2ªGaleria | Bloco A 3ªGaleria | Bloco A 4ªGaleria | | |
| | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | Bloco B 5ªGaleria | Bloco B 5ªGaleria | | | | |
| | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA I – PEP I



| AGOSTO | | | | | | |
|---------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| | | | | 01 | 02 | 03 |
| | Bloco B 8ª Galeria | Bloco B 9ª Galeria | Bloco B 1ª Galeria | Bloco B 2ª Galeria | | |
| 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| | Bloco B 3ª Galeria | Bloco B 4ª Galeria | Bloco B 5ª Galeria | Bloco B 5ª Galeria | | |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| | Bloco B 6ª Galeria | Bloco B 6ª Galeria | | | | |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| | | | | | 30 | 31 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA



| SETEMBRO | | | | | | |
|----------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
| 08 | | Bloco B 9ª Galeria | Bloco A 1ª Galeria | | | |
| 15 | Bloco A 2ª Galeria | Bloco A 3ª Galeria | Bloco A 4ª Galeria | Bloco B 5ª Galeria | | |
| 22 | Bloco B 5ª Galeria | Bloco B 6ª Galeria | Bloco B 6ª Galeria | Bloco B 8ª Galeria | | |
| 29 | 30 | | | | | |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA



| OUTUBRO | | | | | | |
|---------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
| 06 | Bloco A 1ªGaleria | Bloco A 2ªGaleria | Bloco A 3ªGaleria | Bloco A 4ªGaleria | | |
| 13 | Bloco B 5ªGaleria | Bloco B 5ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | | |
| 20 | Bloco B 8ªGaleria | Bloco B 9ªGaleria | | | | |
| 27 | | | | | | |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA



| NOVEMBRO | | | | | | |
|----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| | | | | | 01 | 02 |
| 03 | Bloco A 2ªGaleria | Bloco A 3ªGaleria | Bloco A 4ªGaleria | Bloco B 5ªGaleria | 08 | 09 |
| 10 | Bloco B 5ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 8ªGaleria | 15 | 16 |
| 17 | Bloco B 9ªGaleria | Bloco A 1ªGaleria | | | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA



| DEZEMBRO | | | | | | |
|----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| 01 | 02 | Bloco A 1ªGaleria | Bloco A 2ªGaleria | 05 | 06 | 07 |
| 08 | Bloco A 3ªGaleria | Bloco A 4ªGaleria | Bloco B 5ªGaleria | Bloco B 5ªGaleria | 13 | 14 |
| 15 | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 6ªGaleria | Bloco B 8ªGaleria | Bloco B 9ªGaleria | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |